**LEI** 



GABINETE DO PREFEITO



Página 1 de 1

## LEI Nº 1.034/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023

Institui a Festa de Senhora Sant'ana Patrimônio Imaterial do Município De Simão Dias/SE e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Festa de Senhora Sant'Ana passa a ser Patrimônio Imaterial do Município de Simão Dias/SE, considerando o Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro Pelo IPHAN.

**Art. 2º.** O Poder Público promoverá ações de incentivo a Festa de Senhora Sant'Ana, para a execução de Programas de educação Cultural e de incentivo ao Turismo no município, atividades estas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo através de decreto.

**Parágrafo Único.** O disposto no "caput" deste artigo além do fim de educação cultural para os adolescentes e crianças do Município de Simão Dias e do desenvolvimento turístico, possui o caráter de preservação do patrimônio cultural que a Festa de Senhora Sant'Ana representa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE EM 05 DE JULHO DE 2023.

## CRISTIANO VIANA MENESES Prefeito Municipal

Lei de Iniciativa da vereadora Irailde de Oliveira Souza-PSD

(Em cumprimento a Lei nº 734/2017)

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias